



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1.990 DE 18 DE agosto DE 1.999.

“Institui Luto Oficial no Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o passamento, em trágico acidente, do pranteado homem público barra-garcense ex-Deputado Estadual **HERONIDES ARAÚJO**, autor da Lei de emancipação política e administrativa de Barra do Garças, sua mulher **Ítala Pedemonte Araújo**, seu filho **Antônio Salvino Pedemonte Araújo** e a enfermeira **Maria Ludmila Pinto Galvão**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município a partir desta data, 03 (três) dias de Luto Oficial.

Parágrafo Único - Os pavilhões do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município deverão ser hasteados a meio pau, na sede do Governo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 18 de agosto de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal